



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 24/2023

Processo nº 47648.001144/2021-74

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO CENTRO TÉCNICO NACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA AWK AMBIENTAL LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. André Willian de Oliveira Santos, nomeado pela Portaria MTP nº 1.043, publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1700931, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AWK Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.727.694/0001-57, com sede à Avenida Marechal Deodoro, nº 1269, CEP 11390-100, Vila Valença, São Vicente/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. Wagner Santos Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 2*.***.***-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.***.***-17, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001144/2021-74 e nº 47648.000483/2020-52, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/08/2023 a 05/08/2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.167,06 (quatorze mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 204577
Elemento de Despesa: 33903978
Plano Interno: 22000401113
Nota de Empenho: 2023NE000104

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 708,35 (setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 04/11/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Administração e Finanças
FUNDACENTRO

WAGNER SANTOS PEREIRA
Sócio-Proprietário
AWK AMBIENTAL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **André Willian de Oliveira Santos, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 07/07/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Santos Pereira, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225856** e o código CRC **0DCDE124**.
